



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 436/2017

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG**, por meio da Superintendência Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do vên tornar público o presente Edital de Credenciamento para **contratação de árbitros ou empresa de eventos esportivos (arbitragem) para prestação de serviços de arbitragem**.

Recebimento da Inscrição
<i>Endereço: Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.</i>
<i>O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerá na data de 19 de janeiro de 2017 a partir das 09:00 horas.</i>
<i>Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: licitapamg@gmail.com.</i>
<i>Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 72 horas.</i>
<i>Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas (Árbitros Esportivos) ou Empresa de eventos esportivos (Arbitragem), para atuação nos eventos esportivos da Superintendência Municipal de Esportes, com vigência de 12 meses.</i>

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desde edital a contratação de árbitros ou empresa de eventos esportivos para prestação de serviços de arbitragem, com vigência de 12 meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação abaixo descritas:

- a) Ter completado 18 anos até a data da abertura dos envelopes.
- b) Possuir experiência comprovada documentalmente em sua respectiva área esportiva de atuação, a serem comprovados por meio de atestado de capacidade de que já realizou os serviços.

2.2. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES, DA FICHA DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO



3.1 O presente edital e a Ficha de Credenciamento (Anexo I) poderão ser obtidos através do sitio licitapamg@gmail.com ou através do site: www.pousoalegre.mg.gov.br.

3.2 A Ficha de Credenciamento deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada, datada e entregue na Rua dos Carijós, 45, Centro, na data de 19 de janeiro de 2018, a partir das 09:00 horas.

3.3 A Ficha de Credenciamento também poderá ser remetida via correio, por meio de correspondência registrada, para o endereço designado acima e remetido à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais até a data prevista no item 3.2.

3.4 O interessado que optar por efetuar a remessa da documentação via Correio deverá estar ciente de que o recebimento desta somente poderá ser comprovado mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, endereçado à CPL, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades por estes trâmites.

3.5 Os dados informados na FICHA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.6 e no Anexo II.

3.6 A Ficha de Credenciamento deverá estar acompanhada de fotocópia da documentação adiante descrita:

- a) Cédula de Identidade, ou documento de identificação válido em todo território nacional, indicando idade mínima de 18 anos.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP
- d) Ao menos 01 (um) atestado/certificado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a pessoa tenha prestado serviços compatíveis com o serviço a ser prestado.
- e) Demais documentos relacionados aos serviços e funções do credenciado, indicados no Anexo II.

3.7 A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante deste item, cuja entrega será atestada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.

3.8 A qualquer tempo poderão ocorrer novos pedidos de credenciamentos, sendo o resultado publicado mensalmente no Diário Oficial e nos demais meios de publicidade legais.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

4.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela CPL em conjunto com a Superintendência Municipal de Esportes que promoverão a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.



4.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a análise documental será apresentada pela CPL a relação geral dos aprovados no credenciamento para a publicação e a divulgação do resultado.

5.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pela autoridade competente.

5.3 Após o Credenciamento, o interessado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, bem como apresentar conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

5.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br ou poderá ser solicitada no endereço: licitapamg@gmail.com.

5.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 5.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela CPL.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

6.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados nos dias e locais designados posteriormente pela Superintendência Municipal de Esportes, para os quais os interessados estiverem credenciados, observando a categoria para o qual está apto, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento.

6.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

6.4 Caso o interessado seja chamado para ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente, obedecendo às relações.

6.5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado, bem como o valor, estão elencadas no Anexo III deste edital.

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:



7.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dias trabalhados de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

7.2 O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

7.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

7.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

7.5 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data da prestação dos serviços. Para tanto deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pela Coordenação Geral do evento esportivo em que os serviços foram prestados.

7.6. Fica ao encargo do credenciado a locomoção para assinatura do Termo de Credenciamento.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

8.1 O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento, com embasamento em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, devendo todas as decisões serem devidamente fundamentadas.

8.2 O Município poderá promover o descredenciamento, sem que caiba ao descredenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a qualquer título quando:

a) O exercício das funções credenciadas importarem em comprometimento da capacidade operacional do IPCE;

b) Se verificar a inobservância da postura profissional ou de conduta que coadune com o padrão ético ou operacional do trabalho.

8.3 O Município também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

8.4 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL e protocoladas na Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre/MG.



9.2 Caberá à CPL analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à CPL e protocolado na Rua dos Carijós, 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 - Ao credenciado competirá:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, sendo facultado a qualquer momento os usuários e interessados denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

c) Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 São responsabilidades do Município:

a) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

b) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.



- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- d) Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 4 deste Edital.

13.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município.

13.3. O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. O Município poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza Município a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.pousoalegre.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6. Neste credenciamento, será assegurada a rotatividade entre todos os credenciados.

13.7. A forma de escolha ou indicação dos credenciados será de responsabilidade da Superintendência Municipal de Esportes.

13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na forma da lei.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2017.

DANIELA LUIZA ZANATTA

PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I
FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:					
ENDEREÇO:			CEP.:		
BAIRRO:		CIDADE:		UF.:	
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA EXPEDIÇÃO:	
CPF.:		PIS OU Nº DE AUTONOMO NO INSS:			
SERVIÇO A SER PRESTADO:					
E-mail:					
TELEFONE RESIDENCIAL:			CELULAR:		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:					
BANCO:					
AGÊNCIA:					
CONTA-CORRENTE:					

_____ DE _____ DE _____

Assinatura



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA FICHA DE CREDENCIAMENTO.

A Ficha de Credenciamento poderá ser obtida por solicitação no endereço: licitapamg@gmail.com ou obtido no sítio oficial www.pousoalegre.mg.gov.br que deverá ser devidamente preenchida, impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente na sede do Município, ou ainda enviada por correio para a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais situada na Rua dos Carijós, 45, Centro..

A Ficha de Credenciamento deverá estar acompanhada de fotocópia da documentação adiante descrita:

Cédula de Identidade, ou documento de identificação válido em todo território nacional, indicando idade mínima de 18 anos.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- b) Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP
- c) Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a pessoa tenha prestado serviços compatíveis com o serviço a ser prestado.



ANEXO III

VALORES DAS DIARIAS

Os valores forem obtidos a partir das cotações constantes dos autos do processo licitatório:

ÍTEM	QUANT · JOGOS	DESCRIÇÃO	VALOR DIA
01	45	Serviços de arbitragem de Handebol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino	R\$ 205,00
02	40	Serviços de arbitragem de Voleibol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino	R\$ 220,00
03	46	Serviços de arbitragem de Futsal para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino	R\$ 235,00
04	30	Serviços de arbitragem de Basquetebol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino	R\$ 200,00
05	50	Serviços de arbitragem de Futebol de Base para Jogos Escolares com dois árbitros e 1 mesário para os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino	R\$ 220,00
06	49	Serviços de arbitragem de Futebol Adulto com 01 arbitro, 02 bandeiras e 01 mesário para os jogos da Modalidade Masculino e Feminino	R\$ 290,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Prestação de serviços de Arbitragem Esportiva

- A) O credenciado deverá prestar serviços de arbitragem esportiva para atender os Eventos Esportivos de acordo com a relação de modalidades esportivas.
- B) A prestação do serviço será feita conforme orientação das Coordenações Geral e Técnica dos Jogos.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS ESPORTIVOS (ARBITRAGEM) OU ÁRBITROS AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTO ESPORTIVO (TORNEIOS MUNICIPAIS OU INTERMUNICIPAIS) DE BASQUETE, VOLEY, HANDBALL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE BASE, FUTSAL, FESTIVAL ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO.

2- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa de arbitragem ou o árbitro autônomo vencedora (o) deverá conduzir a arbitragem dos Jogos promovidos pela Superintendência de Esporte por um período de 12 meses após a assinatura do contrato.

3- LOCAL DE ENTREGA

Os serviços de arbitragem serão de acordo com as necessidades da Superintendência de Esportes nos bairros, escolas e na praça de esportes ou onde houver a necessidade, mediante solicitação, segundo a programação ou as tabelas de jogos.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes correrão por conta da Dotação Orçamentária
UO 0212 - 27.812.0008.2145 - 33903900 - Ficha 844.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UO 0212 – 27.812.0008.2142 – 33903600 – Ficha 842.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ÍTEM	QUANT JOGOS	DESCRIÇÃO
01	45	Serviços de arbitragem de Handebol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino
02	40	Serviços de arbitragem de Voleibol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino
03	46	Serviços de arbitragem de Futsal para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino
04	30	Serviços de arbitragem de Basquetebol para Jogos Escolares, com dois árbitros e 1 mesário para todos os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino
05	50	Serviços de arbitragem de Futebol de Base para Jogos Escolares com dois árbitros e 1 mesário para os jogos da Modalidade, Masculino e Feminino
06	49	Serviços de arbitragem de Futebol Adulto com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário para os jogos da Modalidade Masculino e



	Feminino
--	----------

6 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO –

Chamamento Público para Credenciamento.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de jogos realizados e arbitrados, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e cumprida todas as etapas dos tramites normais.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Preenchimento dos requisitos editalícios.

9- JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Esportes promoverá os jogos escolares de Pouso Alegre nas categorias Mirim e Infanto-Juvenil e Adulto. Este evento contará com a participação das escolas municipais, estaduais do município, sendo os jogos realizados no Ginásio da Praça de Esportes Municipal 'Prefeito Alvarim Vieira Rios' e bairros de Pouso Alegre, no período de 2018 e 2019, o calendário oficial dos eventos organizados pela Superintendência de esportes será publicado a partir de Dezembro de 2017.

Rooney Cleiber F. e Souza
Superintendente Municipal de Esportes